

Processo: 3893/2026

Interessado: Município de Itaberaí-GO – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Contratação de Empresa na área de Engenharia Civil ou Arquitetura para Revitalização da Praça Balduino da Silva Caldas – Segunda Etapa.

Valor Estimado: R\$ 2.618.802,80 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos).

PARECER CONTROLE INTERNO

Dos Fatos:

Trata-se de procedimento encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para parecer acerca da contratação de Empresa na área de Engenharia Civil ou Arquitetura para Revitalização da Praça Balduino da Silva Caldas, Setor Central – Segunda Etapa, neste Município, Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo.

Atualmente, essa parte da Praça Balduino da Silva Caldas apresenta condições físicas e funcionais inadequadas para o atendimento pleno ao interesse público, evidenciando quadro de degradação parcial da infraestrutura urbana existente. Portanto, necessário se faz a Revitalização para viabilizar a modernização da infraestrutura, adequação às normas técnicas vigentes, melhoria das condições de uso e permanência, reorganização dos espaços de convivência, entre outros.

É o sucinto relatório.

Da Fundamentação:

Na qualidade de responsável pela Controladoria Geral do Município de Itaberaí-GO, em conformidade com o previsto no art. 74, inciso II da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.226/2013, e Instrução Normativa 08/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios, cabe a esta Controladoria uma atuação na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.



Controladoria Geral

Praça Balduino da Silva Caldas, Centro - Centro - CEP: 76.630-000 - Itaberaí-GO
Telefone: 0800 375 1321 - **e-mail:** controleinterno@itaberaí.go.gov.br

Por se tratar, consequentemente de realização de despesas no referido procedimento de Licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, o que passaremos a fazer.

Em linhas gerais, para que a Administração Pública celebre contrato administrativo com a iniciativa privada, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição Federal, no artigo 37, XXI.

Neste sentido, as compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, a qual traz no seu bojo os critérios para realização do processo de contratações públicas, conforme consta no seu Art. 18 e seus incisos.

Da Análise Documental:

O processo foi instruído com os documentos exigidos para a formalização dos procedimentos licitatórios, contratos e aditivos, constantes dos autos, a saber:

- I. consta Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- II. consta Estudo Técnico Preliminar 78118/2026;
- III. consta o Termo de Referência 167/2026;
- IV. consta Relatório de compras.gov.br;
- V. consta matriz de gerenciamento de riscos;
- VI. consta declaração de dotação orçamentária;
- VII. consta Projeto Básico;
- VIII. consta todos os Projetos Arquitetônicos e de Engenharia;
- IX. consta pedidos de compras/serviços;
- X. consta mapa de cotação;
- XI. consta Minuta do Contrato;
- XII. Consta Parecer do Departamento de Engenharia do Controle Interno.



Controladoria Geral

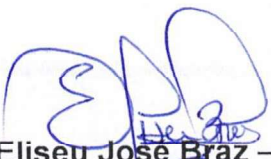
Praça Balduino da Silva Caldas, Centro - Centro - CEP: 76.630-000 - Itaberaí-GO
Telefone: 0800 375 1321 - **e-mail:** controleinterno@itaberaí.go.gov.br

Conclusão:

Ante o exposto, esta Controladoria Geral do Município, conclui que o processo está de acordo com a Lei e Normas pertinentes, entende que os autos estão dentro das formalidades legais, na fase inicial, opinando pela **REGULARIDADE** do procedimento, podendo dar prosseguimento às fases posteriores.

Cumpre destacar que esta Controladoria não compete adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos.

Controladoria Geral do Município, em 02 de julho de 2026.



Eliseu José Braz – Cel R/R
Controlador Geral do Município
Decreto nº 011/2025